



TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO  
DE AQUISIÇÃO 212/2015 QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
E DOS TERRITÓRIOS E A  
POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

Ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com registro no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do referido Tribunal, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador MÁRIO MACHADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa POSITIVO INFORMÁTICA S.A., CNPJ/MF 81.243.735/0001-48, estabelecida na Rua João Bettega, 5200 - CIC, Curitiba/PR, CEP: 81.350-000 (Telefones: (41) 3316 - 7754 / 3316 - 7927), neste ato representada por seu Procurador, ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade 1.715.843 SSP/DF e do CPF 610.214.401-59, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei N. 8.666/93, o disposto no PA 16.866/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato inicial, para a aquisição de microcomputadores tipo desktop, incluindo a prestação de garantia on-site de 48 meses, firmado entre as partes em 10/12/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14/12/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O reequilíbrio objeto deste Termo Aditivo decorre da edição da Medida Provisória nº 690, de 31/08/2015 (convertida na Lei n. 13.241/2015), que revogou os artigos 28 a 30 da Lei 11.196/2015, que dispõe sobre o Programa de Inclusão Digital (benefícios de isenção de PIS/PASEP e COFINS antes vigentes).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Cláusula Décima Sexta do Contrato inicial c/c artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei N.8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Por este Aditivo o valor do Contrato fica alterado em R\$ 295.978,41 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) correspondente a um aumento global do valor em 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em função deste Aditivo o valor do Contrato passa dos atuais R\$ 2.903.748,77 (dois milhões e novecentos e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 3.199.727,18 (três milhões e cento e noventa e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - os efeitos financeiros decorrentes deste Termo aditivo são devidos a partir de 01/01/2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - Por este Aditivo o valor do Contrato, ajustado, passa dos atuais R\$ 2.903.748,77 (dois milhões, novecentos e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 3.199.727,18 (três milhões e cento e noventa e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em função deste Aditivo o Anexo I do Contrato inicial, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do Contrato correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 449052-35, classificação funcional programática - 02061056742340053.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste exercício, pelo reforço da Nota de Empenho 2016NE000763, de 29/04/2016, no valor de R\$ 295.978,41 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes ao Contrato, decorrentes deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo terá vigência e eficácia a partir da data de sua publicação.

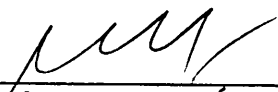
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial, de 10/12/2015, que por este Aditivo não foram alteradas ou modificadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

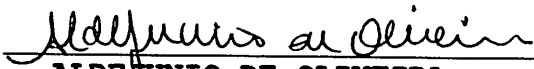
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília-DF, 09 de maio de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**

  
Desembargador **MÁRIO MACHADO**  
Presidente do **TJDFT**

Pela **CONTRATADA**

  
**ALDEJUNIO DE OLIVEIRA**  
Procurador

**ANEXO I**  
**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TJDFE 212/2015**  
**REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
**RELAÇÃO DE MATERIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO
1	<p>Microcomputadores tipo desktop com 48 meses de garantia on-site, conforme detalhado nas especificações técnicas do Anexo II deste contrato.</p> <p>Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, ou em inglês, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou no portal do fabricante na Internet);</p> <p>Os equipamentos deverão vir acompanhados de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento;</p> <p>Para cada equipamento deverão ser fornecidas licenças de softwares.</p>	D580	Positivo	923	Un	3.466,66
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>						<b>3.199.727,18</b>

CATMAT 150566

